



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Claviculário completo para 500 chaves em chapa de aço contendo índice de chaves ou identificador por números e Chaveiros de Identificação visando atender as necessidades desta Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI/SEMED.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Claviculário em aço para parede para 500 chaves contendo índice de chaves ou identificador por números. Armário tipo clavicular em aço; Capacidade para 500 chaves; Em caso de o clavicular possuir mais de um compartimento, os compartimentos deverão possuir fechadura com o mesmo segredo (usa-se apenas uma chave); Toda estrutura, incluindo as portas e os suportes para chaves não deverão apresentar imperfeições, tais como rebarbas e cantos vivos cortantes, nem ponto de solda em relevo; Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática/epóxi-pó na cor cinza. Chaveiros em material plástico resistente na quantidade correspondente à capacidade de chaves do clavicular;	Un	1		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

	Garantia de 1 (um) ano para defeitos de pintura e/ou corrosão e do funcionamento.				
2	Placas de Identificação - Unidade de Chaveiro com Etiquetas de Identificação das chaves, para uso nos Claviculários.	Un	500		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa com relação a aquisição do item Claviculário em aço para parede para 500 chaves, visa atender e organizar as chaves dos relógios de ponto. Com a implantação desse equipamento na rede de ensino municipal, será necessário organizar as chaves que abrem o compartimento de bobina desse tipo de equipamento, chaves essas que essa Coordenação irá armazenar.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. DA ENTREGA: O prazo de entrega é de **30 (TRINTA)** dias a contar da assinatura do contrato.

4.2 O objeto contratado será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II - Definitivamente, em 30 (TRINTA) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I deste Termo de referência.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o itens fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

contratada será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.4 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEMED e dentro de prazo máximo de 30(TRINTA) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

4.5 Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação da SEMED, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

4.6 O material deverá ser entregue, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas, no seguinte endereço:

4.6.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED

Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP: 57017-000

4.6.2 A entrega deverá ser realizada junto a Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI, localizada no edf. sede (telefone: 3315-4110);

4.6.3 O respectivo material deverá vir acompanhado da nota fiscal;

4.6.4 O Servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- a) as propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o particular desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

6. DA GARANTIA

6.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 12 (doze) meses.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no §4 do artigo 25 do Decreto n°. 5.450/2005.

7.3. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A administração o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

8.2 Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/1993 e ao pagamento de multa no seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3315-4110

10.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

Gilson Laurindo da Silva
Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação